

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 493 DE 12 DE DEZEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a alteração das Leis 198/2015 e 308/2017 e dá outras providências”.

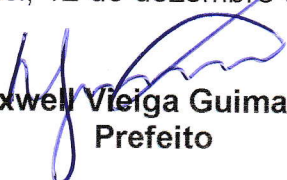
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas, em cadastro de reservas, acrescidas ao quantitativo de vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 1.310, de 02 de maio de 2017, observando no futuro a reserva legal do quantitativo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme especificado a seguir:

- I. Professor Docente II – Educação Infantil - 05 vagas;
- II. Professor Docente II – 1º segmento do Ensino Fundamental - 05 vagas;
- III. Professor Docente I de Artes – 01 vaga;
- IV. Professor Docente I de Língua Portuguesa – 02 vagas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 12 de dezembro de 2022.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br